

**PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.**

**ORIGEM: Poder Executivo**

“Autoriza o Executivo Municipal receber, áreas de terra que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber áreas de terra a seguir descritas:

*“- Um terreno urbano com superfície de 781,40 m<sup>2</sup>, (setecentos e oitenta e um metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, lote nº 01, da quadra 40-P, localizado na Rua Guabiju, nesta cidade de Arvorezinha/RS., confrontando-se ao NORTE, na extensão de 38,10 metros com terras de Angelina Scorsatto; ao SUL, na extensão de 9,50 metros com a Rua Projetada A; ao LESTE, na extensão de 33,85 metros com a sanga; e ao OESTE, na extensão de 59,45 metros com a Rua Guabiju; de propriedade de SERGIO DE BONA CARNETTI, CPF 557.797.000-87, e de LEANDRA REGINATO, CPF 666.166.700-15 – Conforme Matrícula 6.693 do Registro de Imóveis de Arvorezinha.*

*- Um terreno urbano com superfície de 698,80 m<sup>2</sup>, (seiscentos e noventa e oito metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, lote nº 11, da quadra 40-N, localizado na Rua São João, nesta cidade de Arvorezinha/RS., confrontando-se ao NORTE, na extensão de 51,15 metros com terras de Angelina Scorsatto; ao SUL, na extensão de 50,00 metros com área do lote 09 e 10; ao LESTE, na extensão de 5,10 metros com terras de Angelina Scorsatto, na extensão de 3,60 metros com a Rua Guabiju, na extensão de 7,20 metros com Rua Guabijú; e ao OESTE, na extensão de 13,00 metros com a Rua São João; de propriedade de SERGIO DE BONA CARNETTI, CPF 557.797.000-87, e de LEANDRA REGINATO, CPF 666.166.700-15 – Conforme Matrícula 6.694 do Registro de Imóveis de Arvorezinha.”*

**Art. 2º** - As despesas de escrituração e registro decorrentes da doação autorizada pela presente Lei, correrão por conta do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM DE ARVOREZINHA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2012.

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**Denise Ferreira Roman**  
Secretária Municipal da Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 005/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 005/2012**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo em concordância com doador nele especificado, receber áreas de terra.

O recebimento dos referidos terrenos citados no Projeto de Lei nº 005/2012, de propriedade do senhor Sergio de Bona Carnetti, se faz necessário para atendimento a Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 539/83, que dispõe sobre o **PARCELAMENTO DE SOLO URBANO**.

A legislação vigente define áreas de uso público especial correspondendo, no mínimo de 5% (cinco por cento) da gleba total, e áreas de recreação correspondendo no mínimo de 10% (dez por cento) da gleba geral.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria, sendo que para a qual atribuímos urgência.

Atenciosamente,

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal em Exercício